



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CGC/MF: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

PUBLICADO
Data: 06/10/2017
3857-9 Bruno Silva Mello Figueiredo
Procurador Municipal

LEI Nº 1.755 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Cria cargo de provimento efetivo de Psicólogo na atual estrutura administrativa do Município de Itanhomi-MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itanhomi-MG, aprovou, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na atual estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG **01 cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistencial Social**, com carga horária de **04 horas diárias e 20 horas semanais**, com vencimentos mensais estabelecido no Plano de Cargos e Salários definido como **Nível VIII – Símbolo 81**.

Art. 2º - As atribuições do cargo e provimento constam do Anexo II da Lei 1.365 de 12 de dezembro de 2005 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itanhomi-MG), permanecendo inalteradas.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente para o exercício das funções do cargo de provimento efetivo, descrito no art. 1º, pelo prazo de 06(seis) meses, prorrogável por um único e igual período, diante do interesse e da conveniência pública, para atendimento imediato ao abrigo de menor recém-instalado no Município de Itanhomi-MG denominado “**ABRIGO MENINO DE JESUS**” visando atender a demanda urgente e necessária para o funcionamento da referida instituição municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica constante do orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itanhomi(MG), 02 de outubro de 2017.

Jaeder Carlos Pereira
Prefeito Municipal

Jaeder Carlos Pereira
Prefeito...